

Lei N.º 236.

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná,
Decretou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

"Título: autorisa a construção de um
picadouro".

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, nesta cidade um açougue, podendo para esse fim dispor da importância necessária, de acordo com o projeto, planos e orçamentos respectivos a serem elaborados pelo Executivo.

Art.º 2.º - O Prefeito Municipal, em Decreto executivo, requer para o funcionamento do referido açougue.

Art.º 3.º - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos que se fizerem necessários.

Art.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha,
em 3 de março de 1964.

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário